



# ITARARÉ Prefeitura

*Um Novo Tempo, Uma Nova História.*

LEI MUNICIPAL N.º 3910, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018.

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por anulação e dá outras providências.*

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por anulação no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte e mil reais) do orçamento vigente conforme especifica:

#### Especial

Órgão Unid. Orç./Exec.	Projeto atividade	Categoria elemento	Valor	Secretaria	Fonte de recurso
02.05.01	12.365.001 8.1021	4.4.90.51 – Obras e instalações	R\$ 220.000,00	Educação	Federal
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 220.000,00</b>		

**Art. 2º** - O crédito de que trata o artigo anterior visa facear as despesas referentes à reforma da Escola Josélia Rocha de Moraes Ferreira, utilizando-se, para tanto, recursos federais sob o valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte e mil reais), na modalidade de anulação de verbas, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

#### Anular

Ficha	Projeto atividade	Categoria elemento	Valor	Secretaria	Fonte de recurso
159	12.365.0018.20 85	3.3.90.30 – Mat. de consumo	R\$ 120.000,00	Educação	Federal
238	12.306.0014.20 83	3.3.90.30 – Mat. de consumo	R\$ 100.000,00	Educação	Federal
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 220.000,00</b>		

**Art. 3º** - As leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.



# ITARARÉ Prefeitura

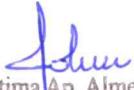
*Um Novo Tempo, Uma Nova História.*

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé. 04 de setembro de 2018.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**  
PREFEITO MUNICIPAL DE ITARARÉ

Publicação: Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

  
Fátima Ap. Almeida Oliveira  
Chefe de Departamento  
Assessoria Jurídica

**JERÔNIMO DE ALMEIDA**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO